



Princípios Nutricionais - Educação Infantil

Para as unidades de educação infantil da Associação Cruz de Malta

1. APRESENTAÇÃO

O documento “Princípios Nutricionais” para as unidades da Associação Cruz de Malta tem por objetivo apresentar diretrizes nutricionais alinhando e unificando discurso e prática na Instituição.

2. CONCEITUAÇÃO BÁSICA

A Associação Cruz de Malta defende a conceituação básica prevista na Constituição Federal do Brasil, nos artigos 6º, 205, 211 e 208 - inciso VII; bem como o previsto na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

(....) a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;¹

Atenta às normas legais citadas a Associação Cruz de Malta investe na formação continuada dos profissionais e na adequação das necessidades energéticas diárias garantindo o desenvolvimento e crescimento das crianças com saúde integral, sempre levando em conta os aspectos educacionais, sociais, culturais e psicológicos.

A Instituição também segue os pressupostos teóricos do “PNAE” -Política Nacional de Alimentação Escolar- que embasam a alimentação no ambiente escolar; favorecendo o direito humano à alimentação adequada e saudável além de garantir segurança alimentar e autonomia nas escolhas alimentares.

¹ Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>



3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ASSOCIAÇÃO CRUZA DE MALTA

A Associação Cruz de Malta reconhece o grupo sócio afetivo como primeiro formador de hábitos e rotinas alimentares saudáveis e, portanto, entende que o trabalho da creche consiste no fortalecimento destes.

Em atenção ao “PNAE” -Política Nacional de Alimentação Escolar- a Associação Cruz de Malta prima pela moderação e prazer na alimentação, utilizando, toda vez que possível, insumos orgânicos e sustentáveis evitando ao máximo produtos industrializados

Para a promoção da alimentação adequada e saudável é necessário um conjunto de estratégias que permeiam diversos setores do ambiente escolar, quais sejam: Direção, Coordenação, Nutrição, Educadores, Cozinha e Serviços Gerais.

A Associação Cruz de Malta desenvolve no processo de aquisição, fornecimento e estocagem das matérias-primas, adequada rotina, em respeito ao processo alimentar.

Em cumprimento às normas legais bem como aos seus princípios alimentares, a Associação Cruz de Malta estabelece que:

- A nutricionista deve estar inscrita no Conselho Regional de Nutrição, com devida responsabilidade técnica.
- Devem ser oferecidos, diariamente, cinco tipos de frutas e 5 tipos de legumes / verduras, respectivamente, respeitando a sazonalidade destes.
- Os lanches da manhã e da tarde deverão conter, essencialmente, frutas e legumes, 90% do valor nutricional.
- Deve ser oferecido suco de legumes com fruta na rotina alimentar, obedecendo a proporção de: 60% de suco de legumes, 20% de suco de fruta e 20% de água.
- O uso da quantidade de sal, açúcar e óleo per capita, conforme a faixa etária, não pode ultrapassar o mínimo estabelecido nas orientações da Organização Mundial de Saúde.
- O sal industrializado, sempre que possível, deve ser substituído pelo sal de ervas.
- As crianças com necessidades alimentares específicas serão atendidas sem prejuízos nutricionais.
- A disponibilização dos gêneros alimentícios é de responsabilidade da nutricionista e deverá respeitar os alimentos permitidos na Orientação Pedagógica da SEE-DF- (item 5.4), dentro da disponibilidade financeira per capita, não sendo permitido superlotação de estoques.
- Orientação da equipe pedagógica quanto a educação da mastigação das crianças, intervindo conforme a necessidade.
- As atividades de Educação Alimentar e Nutricional devem ser realizadas mensalmente com grupos de até 5 crianças.
- As cozinheiras e auxiliares são submetidas à exames periódicos conforme a legislação vigente.
- A Associação Cruz de Malta garante uma refeição (almoço), aos empregados, dentro do previsto na CLT.
- É permitido a oferta de fruta, uma vez ao dia, aos empregados obedecendo a sazonalidade.
- Na refeição matutina dos empregados será oferecido: pão ou cuscuz, e bebida quente.



- Nos intervalos obrigatórios da manhã e da tarde será oferecido bebida quente.
- O cardápio da ACM permite apenas o uso de arroz “Integral”.
- O self service é obrigatório para crianças a partir de 2 anos.
- A equipe de educadores será regularmente capacitada no tocante ao porcionamento da alimentação, conforme faixa etária.
- Durante a alimentação a criança deve estar supervisionada pela equipe pedagógica.
- A criança deve ser observada quanto a rejeição ou supervalorização de certo tipo de alimento e, quando necessário, receber a adequada intervenção educacional.
- O momento da alimentação é um profundo aprendizado; portanto, deve ser preparado com intencionalidade, afetividade e sem pressa, com a participação de toda a equipe responsável.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

A implementação direta do disposto nestes Princípios Nutricionais cabe às unidades. A gestão da Associação Cruz de Malta subsidia o acompanhamento da execução técnica em suas unidades orientando e supervisionando.

Todos os alimentos e atividades de educação alimentar e nutricional, em sua intencionalidade, estão conforme Plano Anual de Trabalho e planejamento de cardápio.

É necessário reforçar nas práticas diárias a importância nutricional do consumo de todos os grupos alimentares, bem como as noções de quantidade e autonomia.

A Instituição prima pela economicidade, qualidade e variedade dos alimentos oferecidos, garantindo o mínimo desperdício nos processos de produção, consumo e resto-ingesta.

Em casos específicos a Instituição conta com uma equipe de voluntários: Pediatras e Odontopediatras, que serão solicitados por meio da Divisão de Recursos Humanos da Associação Cruz de Malta.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atualizações dos Princípios Nutricionais poderão ser feitas conforme a necessidade da Instituição, considerando que o compromisso da Associação Cruz de Malta é sempre com as crianças.

A Associação Cruz de Malta prioriza o consumo de alimentos saudáveis, com baixo consumo de industrializados, garantindo saúde às crianças atendidas.

O não cumprimento destes Princípios Nutricionais implica em sanções legalmente cabíveis.

Estes Princípios Nutricionais entram em vigor a partir do dia 14/05/2019, por tempo indeterminado.

Brasília, 22 de fevereiro de 2019.



VOLKER EGON BOHNE

Presidente